



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Fundação Santa Cabrini  
SERVSUPR

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Apresentação:** *Dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação da prestação dos serviços de controle de pragas urbanas (descupinização, desinsetização e desratização), limpeza e higienização de caixas d'água e cisternas e limpeza de caixas de gordura visando suprir necessidade da Fundação Santa Cabrini e do Centro de Qualificação Profissional, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.*

**Modalidade:** *Dispensa de Licitação*

**Órgão Contratante:** *Fundação Santa Cabrini*

**Prazo dos Contratos:** *24 meses, prorrogável por períodos sucessivos até 10 anos (art. 107 da Lei 14.133/2021)*

**Objeto:** *Contratação de serviços especializados de controle de pragas urbanas e limpeza de reservatórios e sistemas de esgotamento sanitário.*

**Condições de Pagamento:** *Os pagamentos serão efetuados por serviço concluídos*

**Regime de Execução do Objeto:** *Execução programada, com atendimentos emergenciais sob demanda.*

### **Anexos da Minuta do Termo de Referência:**

Anexo I - Modelo de Relatório de Execução de Serviços (117024793)

Anexo II - Modelo de Ordem de Serviço (OS) (117059722)

Anexo III - Modelo de Relatório de Medição/ANS (*Acordo de Nivel de Serviço*) (mensal) (117061270)

Anexo IV - Modelo de Termos de Recebimento Provisório e Def (117065206)

Anexo V - Modelo de Encerramento e Prestação de Contas (117065785)

### **I - DO OBJETO:**

*Dispensa de licitação para a contratação da prestação dos serviços especializados de controle de pragas urbanas (descupinização, desinsetização e desratização), limpeza e higienização de caixas d'água e*

*cisternas, limpeza de caixas de gordura e limpeza de fossas, visando suprir necessidade da Fundação Santa Cabrini (FSC) e do Centro de Qualificação Profissional (CQPRO), de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos do processo, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.*

### **1.1. Justificativa da contratação**

*A necessidade decorre da prevenção e mitigação de riscos sanitários e operacionais associados a pragas urbanas, água para consumo, obstruções em caixas de gordura e fossas, que podem comprometer a saúde de usuários e servidores, além de afetar a continuidade do serviço público. A execução direta é inviável, pois demanda equipe técnica especializada, responsável técnico habilitado, licenças sanitárias/ambientais, equipamentos específicos (como caminhão limpa-fossa) e gestão de riscos ocupacionais, tornando-se mais eficiente e segura a contratação de empresa com competência técnica e licenciamento adequado. A contratação direta será processada na forma do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme justificativa constante nos autos.*

### **1.2. Instrumentos de planejamento**

*Será anexado ao processo SEI-RJ*

### **1.3. Disponibilidade Orçamentária e Financeira**

*Será anexado ao processo SEI-RJ*

### **1.4. Classificação dos serviços da contratação**

*Os serviços objetos desta contratação classificam-se como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.*

## **II – DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

### **2.1. Definição do objeto**

*(inciso III, art. 17 Decreto nº 48.816/2023)*

*Contratação de empresa especializada para execução de serviços de controle de pragas urbanas (descupinização, desinsetização e desratização), limpeza e higienização de caixas d'água e cisternas e limpeza de caixas de gordura, com execução programada e atendimento sob demanda.*

### **2.2. Disposições Gerais**

- *Controle de pragas urbanas: Serviços de descupinização, desinsetização e desratização para eliminação e controle de insetos, roedores e outras pragas;*
- *Limpeza de caixas de gordura: Remoção, transporte e destinação adequada de resíduos;*
- *Limpeza e higienização de caixas d'água e cisternas: Limpeza, desinfecção e, quando aplicável, emissão de laudo de potabilidade por laboratório competente, conforme Portaria GM/MS (Gabinete do Ministro/Ministério da Saúde) 888/2021.*

### **2.3. Identificação dos itens, quantidades e unidades**

*A contratação será organizada em itens, conforme quadro abaixo:*

#### **2.3.1. Quadro FSC:**

FUNDAÇÃO SANTA CABRINI (FSC)					
ITEM	ID SIGA E CÓD. ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÕES	COMPLEMENTO DE ITEM	UND. DE MEDIDA
01	<b>68405</b> 0301.001.0003	1	SERVICOS DE DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE <b>DEDETIZACAO,</b> <b>DESRATIZACAO, DESCUPINIZACAO E</b> ASSEMELHADOS	ÁREA TOTAL: 1.521 m2 (METROS QUADRADOS).  EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) INTERVENÇÕES PROGRAMADAS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (PERIODICIDADE TRIMESTRAL).  ATENDIMENTO EMERGENCIAL SOB DEMANDA, EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO FORMAL.	SERVICO
02	<b>46564</b> 0227.002.0001	1	SERVICOS DE LIMPEZA SISTEMA DE ESGOTO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE <b>LIMPEZA</b> <b>E DESENTUPIMENTO DE CAIXA DE</b> <b>GORDURA, ESGOTO, RALOS, BOEIROS,</b> <b>CANALETAS, TUBULAÇÕES E AFINS</b> <b>EM INSTALAÇÕES PREDIAIS.</b>	CAIXA DE GORDURA DE 60 m2 (METROS QUADRADOS).  EXECUÇÃO: 4 (QUATRO) INTERVENÇÕES PROGRAMADAS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (PERIODICIDADE TRIMESTRAL).  ATENDIMENTO EMERGENCIAL SOB DEMANDA, EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO FORMAL.	SERVICO

FUNDAÇÃO SANTA CABRINI (FSC)					
03	<b>166046</b> 0326.007.0010	1	SERVICO CONSERVACAO E HIGIENIZACAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE <b>LIMPEZA E DE DESINFECCAO DE CAIXA D AGUA</b> , CAPACIDADE DE 2.000 LITROS, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	06 (SEIS) CAIXAS D'ÁGUA DE 2000 (DOIS MIL) LITROS.  EXECUÇÃO: 2 (DUAS) INTERVENÇÕES PROGRAMADAS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (PERIODICIDADE SEMESTRAL).  ATENDIMENTO EMERGENCIAL SOB DEMANDA, EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO FORMAL	UN

### 2.3.2. Quadro CQPRO

CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (CQPRO)					
ITEM	ID SIGA E CÓD. ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÕES	COMPLEMENTO DE ITEM	UND. DE MEDIDA
01	<b>68405</b> 0301.001.0003	1	SERVICOS DE DEDETIZACAO, DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE <b>DEDETIZACAO, DESRATIZACAO, DESCUPINIZACAO E ASSEMELHADOS</b>	ÁREA TOTAL: 2.820 m2 (METROS QUADRADOS).  EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) INTERVENÇÕES PROGRAMADAS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (PERIODICIDADE TRIMESTRAL).  ATENDIMENTO EMERGENCIAL SOB DEMANDA, EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO FORMAL.	SERVICO

CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (CQPRO)					
02	46564 0227.002.0001	1	SERVICOS DE LIMPEZA SISTEMA DE ESGOTO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE <b>LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE CAIXA DE GORDURA, ESGOTO, RALOS, BOEIROS, CANALETAS, TUBULAÇÕES E AFINS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS.</b>	CAIXA DE GORDURA DE 100 m2 (METROS QUADRADOS). EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) INTERVENÇÕES PROGRAMADAS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (PERIODICIDADE TRIMESTRAL). ATENDIMENTO EMERGENCIAL SOB DEMANDA, EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO FORMAL.	SERVICO
03	166046 0326.007.0010	1	SERVICO CONSERVACAO E HIGIENIZACAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE <b>LIMPEZA E DE DESINFECÇÃO DE CAIXA D AGUA,</b> CAPACIDADE DE 2.000 LITROS, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA DE 6000 (SEIS MIL) LITROS E 01 (UM) CASTELO D'ÁGUA DE 20.000 (VINTTE MIL) LITROS. EXECUÇÃO: 2 (DUAS) INTERVENÇÕES PROGRAMADAS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (PERIODICIDADE SEMESTRAL). ATENDIMENTO EMERGENCIAL SOB DEMANDA, EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO FORMAL.	UN

#### 2.4. Informações Complementares

Os serviços serão executados na Fundação Santa Cabrini (FSC), localizada no Largo do Machado, 48 – Catete – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22221-020, e no Centro de Qualificação Profissional (CQPRO), situado na Av. Paulo de Frontin, 452 – Fundos – Rio Comprido – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20261-242.

#### 2.5. Definição da natureza

Os serviços caracterizam-se como contínuos, com execução programada e atendimento emergencial sob demanda, durante 24 meses.

#### 2.6. Condição de fornecimento do serviço

*(inciso IV, 'c' e 'd' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)*

*A execução compreenderá rotinas programadas e atendimentos emergenciais. A contratada deverá apresentar relatórios de execução quando cabível. Os serviços deverão ser executados em horários previamente acordados, preferencialmente fora do horário de funcionamento das unidades, quando possível.*

### **III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

#### **3.1. Duração do contrato**

*(inciso IV, 'b' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)*

*O contrato terá vigência inicial de 24 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante justificativa de vantajosidade e interesse público, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.*

##### **3.1.1. Prazo de início da prestação**

- a. *A contratada deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento de serviço;*
- b. *Atendimentos emergenciais: prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação formal do Contratante;*
- c. *Atendimentos programados: execução em até 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão da OS (Ordem de Serviço);*
- d. *Atrasos por motivos alheios à contratada deverão ser justificados e aceitos pela fiscalização; atrasos injustificados sujeitam-se a glosas e sanções.*

#### **3.2. Reajuste de preços**

*Os preços poderão ser reajustados anualmente, tendo como base o índice IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial) IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou na ausência deste, por índice que vier a substituí-lo, calculado desde a data de apresentação da proposta até a data do reajuste. O reajuste observará o interstício mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.*

#### **3.3. Garantia de execução contratual**

*(inciso V, 'a' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)*

*Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e o porte da contratação.*

##### **3.3.1. Garantia técnica dos serviços**

*A contratada prestará garantia técnica de 90 (noventa) dias por área tratada, observadas as condições técnicas dos produtos e procedimentos adotados, e as Boas Práticas previstas na RDC (Resolução da Diretoria Colegiada) ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) nº 622/2022.*

#### **3.4. Critérios e práticas de sustentabilidade**

*A contratada deverá observar princípios de sustentabilidade, com preferência por saneantes de menor toxicidade e baixo VOC (Compostos Orgânicos Voláteis), redução de embalagens e, quando aplicável,*

logística reversa. A execução deverá minimizar impactos aos usuários por meio de comunicação prévia, ventilação adequada e sinalização de áreas tratadas.

### **3.5. Possibilidade de subcontratação**

*(inciso VI, 'c' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)*

*É vedada a subcontratação do objeto, tendo em vista a necessidade de responsabilização técnica direta e licenciamento específico para os serviços.*

### **3.6. Possibilidade de participação de Consórcio**

*(inciso VI, 'b' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)*

*É vedada a participação de empresas em regime de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 17, VI, 'b', do Decreto Estadual nº 48.816/2023, considerando a natureza do objeto e o porte da contratação.*

### **3.7. Possibilidade de participação de Cooperativa**

*(inciso VI, 'd' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)*

*É vedada a participação de cooperativas. A vedação observa o art. 9º, I, 'a', da Lei nº 14.133/2021 e se justifica pela necessidade de licenças sanitárias/ambientais, responsável técnico habilitado e equipamentos especializados.*

### **3.8. Reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**

*(inciso VI, 'e' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)*

*Não se aplica reserva de cota, considerando a modalidade de contratação por dispensa de licitação.*

### **3.9. Incidência do Programa de Integridade**

*Não será exigido Programa de Integridade, à luz do §4º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Estadual nº 7.753/2017, considerando o valor estimado da contratação.*

## **IV – REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO:**

### **4.1. Documentação de habilitação**

*A habilitação observará as categorias previstas na Lei nº 14.133/2021 (Capítulo VI – arts. 62 a 70), devendo a contratada apresentar, quando da contratação:*

#### **a) Habilitação jurídica**

- *Comprovante de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica);*
- *Ato constitutivo (contrato/estatuto social consolidado e alterações) e, quando aplicável, ata de eleição dos administradores;*
- *Inscrição no cadastro de contribuintes municipal e, quando aplicável, estadual (ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços)).*

#### **b) Regularidade fiscal e trabalhista**

- *Certidão de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);*
- *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (RFB*

*(Receita Federal do Brasil)/PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional));*

- *Certidões de regularidade fiscal estadual e municipal do domicílio/sede;*
- *CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.*

**b.1.)** *As certidões devem estar válidas na data da contratação. ME/EPP/MEI terão o tratamento diferenciado de regularização fiscal previsto na Lei Complementar nº 123/2006.*

**b.2.)** *Serão aceitas certidões eletrônicas passíveis de conferência online. A Administração poderá realizar diligências e consultas diretas a bases oficiais para verificação de autenticidade e validade.*

**c) Qualificação técnica (mínimos já compatíveis com o objeto)**

- *Licenciamento sanitário válido junto à Vigilância Sanitária competente;*
- *Responsável técnico com registro ativo no conselho profissional competente;*
- *Comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa (CTPS/contrato/ato) e anotação/termo de responsabilidade técnica no conselho competente (ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)/TRT (Termo de Responsabilidade Técnica)/RT (Responsável)) quando aplicável;*
- *Atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto (controle de pragas e limpeza de reservatórios/fossas/caixas de gordura);*
- *Quando aplicável às atividades de remoção/transporte/destinação de resíduos: comprovação de licenças/cadastros ambientais exigidos pelo ente competente (por exemplo, cadastro no SINIR-MTR (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - MTR Nacional) para emissão de MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) e vínculo com unidade destinadora licenciada; cadastro ambiental aplicável; licenças para operação de veículos/equipamentos de coleta).*

**d) Qualificação econômico-financeira**

- *Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem situação financeira compatível com o objeto.*

**e) Declarações**

- *Declaração de inexistência de impedimento para licitar/contratar e de que não incorre nas vedações legais.*
- *Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição (não emprega menor em situações proibidas).*
- *Declaração de ciência e cumprimento das normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis ao objeto.*

**V – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

*Em consonância com os arts. 17 a 19 do Decreto Estadual nº 48.817/2023 e com o art. 17, inciso V, 'c', do Decreto nº 48.816/2023:*

**5.1. Instrumentos necessários**

*Para a gestão e fiscalização do contrato serão utilizados os seguintes instrumentos:*

- Termo de ciência de designação do Gestor e dos Fiscais do contrato;*
- Ato de nomeação (publicação no DOERJ (Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro), quando*

- couber*);
- c. *Termo de Referência*;
- d. *Mapa de Riscos (quando houver)*;
- e. *Proposta da contratada*;
- f. *Documentos de Habilitação (vide item 4.1)*
- g. *Modelos operacionais: Ordem de Serviço (OS) e Relatório de Execução (Anexo I)*;
- h. *Modelo de Relatório de Medição/ANS (Acordo de Nivel de Serviço)*;
- i. *Termos de Recebimento Provisório e Definitivo*;
- j. *Registro de Ocorrência*;
- k. *Instrumento de contrato ou equivalente (Nota de Empenho)*;
- l. *Termo de Encerramento do Contrato e Prestação de Contas*.

## **5.2. Agentes que participarão da gestão do contrato**

*A execução contratual deverá contar com:*

- a. *Gestor do contrato, servidor expressamente designado com experiência e capacidade técnica compatível*;
- b. *Fiscal técnico: acompanha tecnicamente a execução, verifica conformidade e qualidade, atesta recebimentos provisórios e propõe glosas no ANS (Acordo de Nivel de Serviço)*;
- c. *Fiscal administrativo, para recebimento e conferência de documentação e instrução do pagamento*;
- d. *Fiscal setorial (quando couber), para acompanhamento em unidades desconcentradas*;
- e. *Comissão de fiscalização (quando adotada), com, no mínimo, 3 integrantes*.

## **5.3. Rotinas de Fiscalização**

### **5.3.1. Cabe à Fiscalização Técnica:**

- a. *Acompanhar a execução dos serviços programados e emergenciais*;
- b. *Verificar o cumprimento das especificações técnicas*;
- c. *Conferir relatórios de aplicação e documentação técnica*;
- d. *Avaliar a qualidade dos serviços prestados*.

### **5.3.2. Cabe à Fiscalização Setorial (quando houver):**

- a. *Apoiar a fiscalização técnica nas unidades desconcentradas*;
- b. *Verificar in loco a execução*;
- c. *Reportar ocorrências*.

### **5.3.3. Cabe à Fiscalização Administrativa:**

- a. *Conferir documentação de faturamento*;
- b. *Checar certidões de habilitação*;
- c. *Controlar prazos contratuais*;
- d. *Instruir pagamentos*;
- e. *Manter Registro de Ocorrência*.

### **5.3.4. Compete ao Gestor do Contrato:**

- a. *Coordenar as atividades de fiscalização;*
- b. *Decidir sobre questões contratuais;*
- c. *Aplicar penalidades quando couber;*
- d. *Autorizar pagamentos.*

## **5.4. Obrigações das partes**

### **5.4.1. Obrigações do Contratante:**

- a. *Fornecer as informações necessárias para execução dos serviços;*
- b. *Permitir acesso às dependências;*
- c. *Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas;*
- d. *Fiscalizar a execução contratual.*

### **5.4.2. Obrigações da Contratada:**

- a. *Executar os serviços conforme especificações técnicas;*
- b. *Manter licenciamento sanitário válido;*
- c. *Apresentar relatório de execução conforme modelo constante no Anexo I, em até 48 horas após a execução acompanhado da FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos)/SDS (Safety Data Sheet) dos produtos utilizados e, quando aplicável, do MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) emitido no SINIR-MTR (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - MTR Nacional) (Portaria MMA (Ministério do Meio Ambiente) nº 280/2020) e CDF (Certificado de Destinação Final);*
- d. *Emitir e apresentar MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) / CDF (Certificado de Destinação Final) para destinação de resíduos;*
- e. *Cumprir normas de segurança do trabalho.*

## **5.5. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos**

*As comunicações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, com confirmação de recebimento, mantendo-se registro no processo de gestão e fiscalização.*

## **5.6. Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço - ANS**

### **5.6.1. Instrumentos e forma de acompanhamento:**

- *Base: OS e Relatório de Execução (Anexo I), conferidos pelo Fiscal técnico.*
- *Consolidação: Relatório de Medição/ANS (Acordo de Nível de Serviço) mensal (Anexo III).*
- *Ocorrências qualitativas: Registro de Ocorrência.*

### **5.6.2. Indicadores, metas e prazos:**

- *Emergenciais atendidos em até 24 h: meta mensal  $\geq 95\%$ .*
- *Programados executados em até 5 dias úteis: meta mensal  $\geq 95\%$ .*
- *Entrega documental pós-serviço (Relatório + FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) + MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos)/CDF (Certificado de Destinação Final) quando aplicável + laudo de potabilidade quando aplicável): até 48 h da execução; meta = 100%.*
- *Qualidade técnica (amostragem): conformidade  $\geq 95\%$ .*

### 5.6.3. Cálculo de glosas:

- *Indicadores percentuais: glosa = fator x p.p. abaixo da meta x valor da medição afetada.*
- *Impacto leve: 2% por ponto percentual abaixo, após tolerância de 5 p.p.*
- *Impacto médio: 5% por ponto percentual abaixo.*
- *Impacto alto (falha grave de qualidade/segurança ou >10 p.p. abaixo): 10% por ocorrência.*

### 5.6.4. Limites e providências:

- *Limite de glosa: 20% do valor da medição mensal.*
- *Reincidência de impacto alto por 2 meses: plano de ação obrigatório e envio ao Gestor para eventual sanção (Lei 14.133/2021, art. 156).*

## 5.7. Recebimento provisório e definitivo do objeto

- Provisório: por OS/atividade, mediante Relatório de Execução e, quando aplicável, verificação in loco; atesto provisório pelo Fiscal técnico.*
- Definitivo: mensal, após:*
  - *conferência de OS e Relatórios;*
  - *checagem da documentação (FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos); MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos)/CDF (Certificado de Destinação Final) quando aplicável; laudo de potabilidade quando aplicável);*
  - *validação de conformidade por amostragem; e*
  - *fechamento do Relatório de Medição/ANS (Acordo de Nivel de Serviço) com eventuais glosas.*

*O recebimento definitivo será formalizado pelo Gestor do contrato.*

## 5.8. Pagamento

*(inciso IV, 'f' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)*

- Prazo: até 30 dias após o recebimento definitivo, contados da apresentação da Nota Fiscal válida, observada a ordem cronológica.*
- Documentos para liquidação: Nota Fiscal; OS e Relatórios atestados; FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos)/SDS (Safety Data Sheet); quando aplicável, MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) do SINIR-MTR (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - MTR Nacional) e CDF (Certificado de Destinação Final); laudo de potabilidade (Portaria GM/MS (Gabinete do Ministro/Ministério da Saúde) 888/2021);*
- Manutenção da habilitação: a cada faturamento, comprovar regularidade fiscal e trabalhista (CRF (Certificado de Regularidade)/FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); RFB (Receita Federal do Brasil)/PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); estadual; municipal; CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), sem prejuízo de consultas diretas pela Administração.*
- Glosas e retenções: glosas do ANS (Acordo de Nivel de Serviço) serão deduzidas; poderá haver retenção até saneamento de pendências.*

### 5.9.1. Termo de encerramento do contrato e prestação de contas

*Ao término da vigência, a unidade gestora deverá elaborar o Termo de Encerramento e providenciar a prestação de contas final, nos termos do art. 23 do Decreto nº 48.817/2023, com relatório de execução, conformidade documental e quitação de obrigações.*

## 5.9. Boas Práticas

- a. *Produtos e aplicação: uso exclusivo de saneantes regularizados na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária); respeito às instruções de rótulo e FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos); preparo em local ventilado; observância do tempo de reentrada; POPs (Procedimento Operacional Padrão) de aplicação e controle de pragas.*
- b. *Segurança do trabalho: EPI (Equipamento de Proteção Individual) com CA (Certificado de Aprovação) válido; treinamentos; observância às NRs (Norma(s) Regulamentadora (s)) 6, 7, 9, 33 e 35 quando aplicável; sinalização e isolamento das áreas tratadas.*
- c. *Reservatórios de água: limpeza e desinfecção com concentração e tempo de contato adequados; enxágue e descarte controlado; emissão de laudo de potabilidade quando aplicável (Portaria GM/MS (Gabinete do Ministro/Ministério da Saúde) 888/2021).*
- d. *Resíduos: classificação e manejo adequados; MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) no SINIR-MTR (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - MTR Nacional) (Portaria MMA (Ministério do Meio Ambiente) 280/2020) e CDF (Certificado de Destinação Final); atendimento às exigências ambientais do ente competente.*
- e. *Rastreabilidade: relatórios com registros fotográficos antes/depois; mapa de iscas/pontos de aplicação quando aplicável; lote e validade dos produtos.*
- f. *Garantia técnica: garantia mínima de 90 dias para serviços de controle de pragas, com reexecução sem ônus em caso de recidiva dentro do prazo, mediante solicitação formal do Contratante.*

## VI – REMUNERAÇÃO DO OBJETO:

*A remuneração será efetuada mediante pagamento por serviços efetivamente executados no período, conforme unidades de medida estabelecidas para cada item.*

## VII – DISPOSIÇÕES GERAIS:

*A contratada deverá atender à RDC (Resolução da Diretoria Colegiada) ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) nº 622/2022, Portaria GM/MS (Gabinete do Ministro/Ministério da Saúde) nº 888/2021, PNRS (Política Nacional de Resíduos Sólidos) (Lei nº 12.305/2010) e NRs (Norma(s) Regulamentadora (s)) aplicáveis.*

## VIII – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

### 8.1. Equipe de Planejamento da Contratação:

<b>Elaborador do Termo de Referência</b>
Nome: Eliseu Teixeira Borges Junior
Cargo: Coordenador Setorial
ID Funcional: 5.144.410-0

## IX – ANEXOS:

Anexo I - Modelo de Relatório de Execução de Serviços (117024793)

Anexo II - Modelo de Ordem de Serviço (OS) (117059722)

Anexo III - Modelo de Relatório de Medição/ANS (Acordo de Nivel de Serviço) (mensal) (117061270)

Anexo IV - Modelo de Termos de Recebimento Provisório e Def (117065206)

Anexo V - Modelo de Encerramento e Prestação de Contas (117065785)

Rio de Janeiro, 22 janeiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Eliseu Teixeira Borges Junior, Coordenador Setorial**, em 22/01/2026, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **123191909** e o código CRC **982838EC**.

Referência: Processo nº SEI-210002/001798/2025

SEI nº 123191909

Largo do Machado Nº 48, - Bairro Catete, Rio de Janeiro/RJ, CEP 2221-020  
Telefone: (21) 23344141